



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº.1.224/2005

**Autoriza o Prefeito Municipal de João Pinheiro
conceder permissão de uso de bem imóvel.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

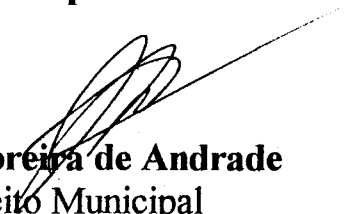
Art. 1.º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro, MG, através do Prefeito Municipal, firmar contrato de permissão de uso gratuito, a título precário, com prazo outorgado discricionariamente definido pela mesma autoridade, com a Associação dos Produtores da Fazenda Tapera, do prédio escolar da antiga Escola Municipal Manoel José Gomes, localizada na fazenda Tapera de propriedade do Sr. Justino Luiz Nogueira, para o funcionamento de sua sede social.

Art. 2.º Correrão por conta da Associação dos Produtores da Fazenda Tapera, as despesas de conservação e ou reforma do imóvel, bem como as tarifas de luz.

Art. 3.º Ocorrerá extinção da permissão de uso, caso venha a se verificar desvio de finalidade, vencimento de prazo, ou acordarem os interessados na sua rescisão, na forma lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 15 de agosto de
2005.**


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal